

**PORTARIA Nº. 011, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal Ana Neiva Camargo da Silva.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – PREVICAP**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **ANA NEIVA CAMARGO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 830.290.876-30, matrícula nº 004, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Vencimento	R\$1.045,00
Quinquênio – 40%	R\$ 438,90
Adicional 25 anos	R\$ 182,87
Adicional Trintenário - 15%	R\$ 164,59
Quinquênio Proporcional 12/2014 - 8%	R\$ 87,78
Triênio 5%	R\$ 52,25
<b>Proventos de aposentadoria</b>	<b>R\$ 1.971,39</b>

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 10, § 7º da EC 103/2019, c/c art. 33 da Lei Municipal 1.169/2009, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da **paridade**.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.169/2009.

**Art. 4º** - O presente Ato depende de homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo de Souza Ferreira**  
Diretor-Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicado/afixado no quadro de avisos do PREVICAP, em 10/09/2020.

\_\_\_\_\_  
PREVICAP  
(carimbo e assinatura)